



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770
proadm@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 21 DE JUNHO DE 2012~~

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 21 DE JUNHO DE 2012 (NOVA REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/PROAD/UFGS/2021)

Dispõe sobre a utilização e condução de veículos oficiais do tipo trator.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 427/GR/UFGS/2011 e Portaria nº 640/GR/UFGS/2011,

RESOLVE:

Art. 1º A permissão para condução de veículos oficiais tipo trator deve seguir o mesmo trâmite dos demais veículos da frota da UFGS.

Parágrafo único. É proibida a condução de trator por pessoas não autorizadas em cadastro oficial da UFGS.

Art. 2º Os tratores da frota somente poderão ser utilizados para a atividade de manutenção do Campus e que estiverem previstas no PPC dos cursos de Agronomia ou afins.

I - Casos excepcionais serão apreciados pela autoridade máxima do Campus.

II - As utilizações devem ser registradas no formulário de requisição de transportes contendo: data e horário do uso, finalidade, assinaturas do interessado e da autoridade máxima, nome do motorista.

III - O formulário será arquivado no Setor de Transportes do Campus.

Art. 3º Vedada a condução de tratores em perímetro urbano.

Art. 4º Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de empresa terceirizada gerenciadora de cartões de manutenção ou outra forma a ser apreciada e autorizada pela Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura respeitando o limite de utilização de 300 (trezentas) horas/ano por trator.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura